



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.424, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração do inciso I, do artigo 54, do Decreto nº 2.383, de 3 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Manduri.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, art. 30, II,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I, do artigo 54, do Decreto Municipal nº 2.383, de 3 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

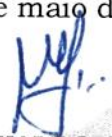
“Art. 54. No âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado e integrado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – a que se refere o art. 174 da Lei n. 14.133/21 com os sistemas da Municipalidade, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I – publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;”

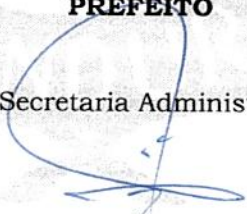
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2.383, de 3 de janeiro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, em 20 de maio de 2024.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA